



**Aviso n.º 4315/2005 (2.ª série).** — *Manutenção do reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — A SATIVA — Desenvolvimento Rural, L.ª, foi anteriormente reconhecida como organismo privado de controlo e certificação (OPC) quer de diversos produtos cujos nomes são indicações geográficas reconhecidas ao nível nacional quer para as pomóideas, prunóideas, citrinos, outros frutos, azeitona, uva, produtos hortícolas e hortoiindustriais e cereais obtidos de acordo com a prática da protecção integrada.

De acordo com o disposto no n.º 4 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, foi verificada quer a conformidade da documentação fornecida pela empresa com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, quer a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma NP EN 45 011:2001.

Nos termos previstos no n.º 5 e sem prejuízo da continuação do cumprimento das obrigações impostas pelo n.º 8 dos mesmos anexo e despacho, torno público o seguinte:

1 — É mantido o reconhecimento existente para:

Maçã da Cova da Beira — IGP, Cereja da Cova da Beira — IGP, Pêssego da Cova da Beira — IGP, Maçã Bravo de Esmolfe — DOP e Maçã da Beira Alta — IGP;  
 Controlo e certificação de produtos obtidos de acordo com a prática da protecção integrada no âmbito dos seguintes grupos de culturas: pomóideas, prunóideas, citrinos, outros frutos, azeitona, uva, hortícolas, hortoiindustriais e cereais.

2 — O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Março de 2005. — O Presidente, *C. Mattamueros Resende.*

**Aviso n.º 4316/2005 (2.ª série).** — *Manutenção do reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — A Beira Tradição — Certificação de Produtos da Beira, L.ª, foi anteriormente reconhecida como organismo privado de controlo e certificação (OPC) de diversos produtos cujos nomes são denominações protegidas e indicações geográficas a nível nacional ou comunitário.

De acordo com o disposto no n.º 4 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, foi verificada quer a conformidade da documentação fornecida pela empresa com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, quer a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma NP EN 45 011:2001.

Nos termos previstos no n.º 5 e sem prejuízo da continuação do cumprimento das obrigações impostas pelo n.º 8 dos mesmos anexo e despacho, torno público o seguinte:

1 — É mantido o reconhecimento existente para Castanha dos Soutos da Lapa — DOP, Queijo Serra da Estrela — DOP, Queijo da Beira